



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM N° _____ DE 21 DE JUNHO DE 2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Marco,

Com satisfação, dirigimo-nos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para firmar convênio, termo de cooperação técnica e financeira ou instrumento congêneres entre o município de Marco e o Estado do Ceará, por intermédio da Polícia Militar do Estado, visando o reforço operacional das atividades da polícia militar, conforme específica e dá outras providências.

Este projeto objetiva efetivar o disposto no art. 144 da Constituição Federal que dispõe que “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...] polícias militares [...].” O Estado mencionado na referida norma, significa, União, Estados e Municípios. Isto é, a municipalidade pretende, juntamente com Vossas Excelências, cumprir o seu dever constitucional com a aprovação do presente.

Com a aprovação do presente projeto haverá aumento do efetivo de policiais nas ruas do nosso município, que ultimamente está deficiente no que tange a manutenção da segurança pública na sede e nas localidades, já que há, em média, apenas três policiais por dia em serviço.

Dessa forma, como é notório os trágicos acontecimentos no município em vista da violência perpetrada contra os bens e pessoas da nossa comunidade, solicita-se a apreciação do presente em regime de urgência.

À vista do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana apreciação e aprovação.

Por oportuno, reiteram-se protestos da mais alta estima e consideração.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 21 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCO E O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO O REFORÇO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCO/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, entre o Município de Marco e o Governo do Estado do Ceará, para repasse de recurso financeiro ao Erário Estadual, a fim de garantir o reforço da atividade operacional da Polícia Militar do Estado do Ceará, no âmbito deste Município.

Art. 2º. O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, regulará o repasse de recurso financeiro e a prestação de reforço operacional a ser executado pela Policia Militar do Ceará no Município.

Art. 3º. O Convênio poderá ter validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme estipulado no documento, por período certo, podendo ser rescindido, a qualquer época, por mútuo acordo, ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por conta da dotação orçamentária própria do município.

Art. 5º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, caso necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 21 de junho de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal